GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro- Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 40/FEAM/URA TM - CAT/2026

PROCESSO Nº 2090.01.0005382/2026-51

PARECER TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS)			
PROCESSO SLA: 23636/2026 **Nº DO PARECER VINCULADO AO SEI:** 142000393			
SITUAÇÃO: Deferimento			
EMPREENDEDOR: Ciclo Gestão de Resíduos Ltda		**C P F / C N P J :** 27 399 102/0001-88	
EMPREENDIMENTO: Ciclo Gestão de Resíduos Ltda		**CPF/CNPJ:**27 399 102/0001-88	
MUNICÍPIO: Patos de Minas		**ZONA:** Urbana	
COORDENADA GEOGRÁFICA: LAT/Y: 18°37'55" S **LONG/X:** 46°28'53" W			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: • Localizada em área de alta ocorrência de cavidades naturais			
CÓDIGO	**ATIVIDADE**	**CLASSE**	**CRITÉRIO LOCACIONAL**
F-01-01-5	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos	3	1
F-01-09-1	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio	1	1

F-01-09-2	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas	1	1
F-01-09-4	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos	1	1
F-01-09-5	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados	2	1
F-0110-1	Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos	2	1
F-01-10-2	Unid de Transferência de Resíduos de Serviços de Saúde (UTRSS)	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Sayuri Fico Kubouama-Eng° Ambiental	**REGISTRO:** 8890330	**ART:** 20264905275	

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rosamilia Bello**, **Servidor(a) Público(a)**, em 12/06/2026, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez**, **Diretor (a)**, em 12/06/2026, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142003110** e o código CRC **A4C0EBF9**.

		GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente **Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro-Coordenação de Análise Técnica**		12/06/2026

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) –142000393 /2026 (SEI)

O empreendimento denominado "Ciclo Gestão de Resíduos Ltda" mediante o presente processo administrativo solicitou requisição para atividades que consistem central de recebimento, reciclagem, triagem , transbordo, armazenamento e transferência de resíduos sólidos.

Conforme critérios da DN n° 217/2017 as atividades se enquadram como:

- F-01-01-6: Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos
- F-01-09-1: Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio
- F-01-09-2: Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas
- F-01-09-4: Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos
- F-01-09-5: Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados
- F-01-10-01: Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos
- F-01-10-2: Unid de Transferência de Resíduos de Serviços de Saúde (UTRSS)

Em 26/05/2026 o empreendor formalizou o requisição de solicitação de licença através do "*Portal Eletrônico Ecossistemas"*, gerando o processo administrativo n°23636/2026 SLA objeto da presente análise técnica. O empreendimento foi classificado como classe 3 e critério locacional 1 por estar inserido em local com alto potencial de ocorrência de cavidades naturais.

Foi declarada área total de 0,38 hectares, área construída de 1 408 m² e área útil de 0,38 hectares. A empresa possui no total 06 funcionários sendo 3 funcionários no setor de produção e 3 no setor administrativo. O regime laboral é de um turno de trabalho de 8 horas ao dia, durante 304 dias na semana.

A unidade possui como estruturas físicas:

▪ Sala administrativa;

▪ Área de convivência;

▪ Banheiros;

▪ Biodigestor;

▪ Área externa de triagem e transbordo;

▪ Prensa hidráulica;

▪ Locais de acondicionamento segregado dos resíduos;

▪ Baias de armazenamento temporário de resíduos perigosos;

▪ Área externa destinada ao armazenamento temporário de resíduos de maior porte.

De acordo com informações prestadas nos estudos protocolados pelo empreendedor as atividades de armazenamento de lâmpadas contendo mercúrio, armazenamento de resíduos eletroeletrônicos, unidade de transferência de RSS (UTRSS), encontram-se em fase de instalação / a iniciar. Já as demais atividades já se encontram em fase de operação.

O processo operacional consiste resumidamente em:

Recebimento e Controle: Os resíduos chegam via transporte próprio e passam por controle de acesso, que inclui conferência documental, inspeção visual e registro de entrada para garantir a compatibilidade com a licença ambiental.

Triagem e Setorização: A triagem inicial ocorre na área externa. Em seguida, os materiais são direcionados para setores específicos e segregados dentro de um galpão, divididos em áreas de recepção, conferência, triagem, armazenamento temporário, prensagem e expedição. O objetivo é evitar a mistura entre recicláveis, resíduos perigosos (oleosos) e resíduos de serviços de saúde.

Processamento por Tipo de Resíduo:

- *Recicláveis secos (papel/papelão):* São triados, acondicionados em sacos, prensados em fardos e armazenados em área coberta até o envio para recicladoras homologadas.
- *Eletrônicos:* São desmontados em bancada interna; as partes recicláveis são isoladas e as não recicláveis vão para coletores tampados.
- *Resíduos Perigosos e de Saúde:* São armazenados em baias trancadas e de acesso restrito. As lâmpadas (íntegras ou quebradas) e os resíduos de saúde do Grupo E (em caixas *descarpack*) são bloqueados em seus recipientes originais, sendo proibida a abertura ou compactação destes últimos. Os resíduos oleosos (em bombonas) ficam sobre *paletes* na baía com manta de impermeabilização e serragem para contenção de eventuais vazamentos.

Logística e Controle Temporal: As atividades devem-se limitar à coleta, triagem, classificação e expedição para a destinação final adequada, sendo proibido o armazenamento por tempo indeterminado. O controle e a rastreabilidade das cargas deverão ser apontados por lotes através do Sistema MTR-MG.

Cuidados Ambientais e Infraestrutura: As áreas de armazenamento deverão ser cobertas e dotadas de pisos impermeáveis para evitar o contato da água da chuva com os

resíduos. Em dias chuvosos, o descarregamento deve ser feito na área coberta. Além disso, seguindo recomendações técnicas, materiais com potencial de corrosão ou alteração química devem ser removidos da área externa descoberta.

Quanto ao laudo Técnico de Prospecção Espeleológica apresentado a este órgão o mesmo indicou na conclusão do estudo que não há restrições espeleológicas ao empreendimento, e que as condições ambientais locais são compatíveis com sua permanência e operação, não sendo esperados impactos negativos sobre o patrimônio espeleológico regional.

Observações:

Considera-se que as medidas de controle descritas nos itens anteriores serão diretamente influenciados, em sua maioria à rotina operacional do empreendimento, assim destacamos que impactos poderão ser originados devido a ocorrência de falhas operacionais, tais como manutenção de equipamentos sobre áreas não impermeabilizadas, devido a deficiência na limpeza de sistemas de separação de residuos e de efluentes, armazenagem inadequada de resíduos sólidos, arrastes de efluentes junto com águas pluviais, derramamentos acidentais de efluentes e ou produtos ou resíduos em áreas externas, manutenção inadequada de máquinas, dentre outros.

Com relação aos riscos de acidentes decorrentes de falha humana/operacional (incêndio, explosões e derramamentos, contaminações), é imprescindível serem controlados por meio da capacitação técnica e treinamento dos funcionários envolvidos.

Os procedimentos de manutenção de equipamentos e os procedimentos operacionais deverão ser efetivamente aplicados de forma a assegurar o bom funcionamento das medidas de controle. Qualquer anormalidade, alteração, acidente ou situação atípica deverá ser comunicada imediatamente ao (s) órgão (aos) competente (s).

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à

concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Ciclo Gestão de Resíduos Ltda “ para as atividades: *F-01-01-6: Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos; F-01-09-1: Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio; F-01-09-2: Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas; F-01-09-4: Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos; F-01-09-5: Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados; F-01-10-01: Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos; F-01-10-2: Unidade de Transferência de Resíduos de Serviços de Saúde (UTRSS) ,* empresa situada no município de Patos de Minas - MG”, pelo prazo de 10 anos”, **vinculada ao cumprimento das condicionantes** estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Esclarecemos que esta decisão foi embasada unicamente nos estudos apresentados, vale salientar que a veracidade das informações, segurança dos equipamentos estruturas e construções e eficiência dos sistemas de controle ficam sob a responsabilidade do empreendedor e responsáveis técnicos.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Ciclo Gestão de Resíduos Ltda

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório técnico e fotográfico comprovando a efetivação de todas as medidas de controle apresentadas neste parecer e no Relatório Ambiental Simplificado - RAS para as atividades **ainda não** efetuadas no empreendimento.	**Antes da operação da atividade**
2	Apresentar relatório técnico e fotográfico comprovando a efetivação de todas as medidas de controle físicas e operacionais apresentadas neste parecer e no Relatório Ambiental Simplificado -RAS para as atividades **já efetuadas no empreendimento.**	**Anualmente**
3	Apresentar Laudos de Avalição de Ruídos em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151 e atualizações	**Anualmente**
4	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	**Durante a vigência da licença**

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA –TM , face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste

programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

A comprovação das condicionantes deverá estar acompanhada da respectiva ART- Anotação de responsabilidade Técnica de Profissional legalmente habilitado.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada "Ciclo Gestão de Resíduos Ltda"

1. Resíduos sólidos e rejeitos

Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM n° 232/2019.

Prazo: **seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.**

2. Monitoramento de veículos movidos a diesel

Efetuar monitoramento de veículos movidos a óleo diesel conforme Portaria IBAMA 85/1996-

Frequência: **anualmente.**